



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 2017-0.155.746-7

Interessado: INDÚSTRIA QUÍMICA TOLEDO LTDA - EPP

Local: Rua Jaguajira, 80

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento / Reenquadramento de Categoria

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/021/2019

A CTLU/SMDU, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2019, por 09 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção, **DELIBERA**, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0048/2019/SMUL/DEUSO, e do memorial descritivo apresentado, que a atividade “fabricação de fosfatizantes em pó”, com código CNAE 2019-3/99, desenvolvida pela empresa Indústria Química Toledo, no imóvel cadastrado sob nº 122.091.0023-1, está enquadrada no Subgrupo Ind-1a-6, “beneficiamento e aparelhamento de bens minerais não metálicos”, conforme Item VI do Art. 101 da Lei nº 16.402/16.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMDU (Anterior SMUL) – 2 (T), SGM (S), SMJ (S), SMSUB (T), SP-URBANISMO (T), VIVA PACAEMBU (T), CBCS (T), SETOR EMPRESARIAL – 2 (T), UNINOVE (T).
Contrários: CADES (T).
Abstenções: SETOR EMPRESARIAL – 1 (T).
Ausentes: SMDU (Anterior SMUL) – 1, SIURB – 1, SIURB – 2, SMT, SVMA, IAB-SP, POLIS, FAU MACKENZIE, FECOMERCIO.